



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VII - ITAQUERA
1ª VARA CÍVEL
 Avenida Pires do Rio 3915, São Paulo-SP - 08240-005

DESPACHO

TFSS - M368423

Nº de autos e classe: **0023244-69.2002.8.26.0007/01 - Cumprimento de sentença**
 Exequente: **Izabel Aparecida Martins e outro**
 Executado: **Andréa de Melo Senes e outros**

CONCLUSÃO

Em 09 de maio de 2022, faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz de Direito, Alessander Marcondes França Ramos.

Eu, THALITA FERREIRA DA SILVA SOBRAL, Chefe de Seção Judiciário, Digitei.

Vistos.

A realização da alienação judicial eletrônica de que trata o artigo 879, II do CPC deverá observar o contido no Provimento CSM nº. 1625/2009 e art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e será realizada nos seguintes termos:

1 - Para o primeiro pregão eletrônico, quando o lance não deverá ser de valor inferior ao da avaliação, designo o início para o dia 29 de Junho p.f., às 10 horas com término no dia 01 de Julho p.f., as 10 horas.

2 - Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que fica designado para o dia 01 de Julho p.f., às 10 horas e 01 minuto com término no dia 22 de Julho p.f., as 10 horas, quando então o lance será livre, não sendo admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação.

3 - Serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor R\$ 100,00.

4 - Deverá o gestor observar os termos do art. 14 do Provimento CSM nº. 1625/2009 caso o último lance ocorra nos três últimos minutos do pregão.

5 - Caso a alienação judicial eletrônica não possa se realizar em razão de força maior, seu início se verificará de imediato, no primeiro dia útil posterior à cessação do impedimento, independentemente de novas providências (artigos 888 e 900 do CPC).

6 - Expeça-se edital, a ser publicado pelo leiloeiro (art. 884 C.P.C.), pelo menos **5** (cinco) dias antes da data marcada para o leilão, afixando-se no átrio, consignando-se que o executado fica intimado das designações através do seu procurador.

7 - Suste-se a alienação judicial eletrônica se eventualmente houver depósito do valor total do débito liquidado, das custas acrescidas e das despesas comprovadas nos autos de publicações e certidões, dando-se imediata ciência a gestor.

Int.

São Paulo, 09 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Edital de Leilões Eletrônicos
Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015)

01ª Vara e Ofício Cível do Foro Regional de Itaquera da Comarca de São Paulo.

Edital de Leilões Eletrônicos de Bem Imóvel e para Intimação do(s) executado(s) Andréa de Melo Senes (CPF 442.829.313-53), Cleber de Araújo (CPF 111.624.678-35), Anderson de Araújo Lisboa (CPF 087.504.218-08) Lumi Okimasu Lisboa (CPF: 257.736.338-92) Prefeitura do Município de São Paulo (CNPJ 46.395.000/0001-39), além de eventuais ocupantes desconhecidos, e, por fim, do(s) exequente(s) Izabel Aparecida Martins (CPF 264.128.358-14), Hélio Aleixo (CPF 566.547.318-91), expedido nos autos da Cumprimento de Sentença em Ação de Indenização por Dano Moral promovida por Izabel Aparecida Martins e outro(s), processo nº 0023244-69.2002.8.26.0007.

O(a) Dr(a). Alessandro Marcondes Franca Ramos, MM Juiz(a) de Direito da 01ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera da Comarca de São Paulo, na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos Casa Reis Leilões, de titularidade do leiloeiro oficial Eduardo dos Reis (Jucesp nº 748), levará às hastas públicas o Bem ao final descrito.

Os leilões judiciais são hospedados em www.casareisleiloesonline.com.br.

O 1º. (Primeiro) Leilão terá início dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2022, 10:00:00 horas e término dia 1 (um) de Julho de 2022, 10:00:00 horas, oportunidade em que o Bem será entregue a quem mais der acima do valor da avaliação atualizada.

O 2º (Segundo) Leilão, caso não haja licitantes em primeira apreçoção, terá início dia 1 (um) de Julho de 2022, 10:01:00 horas e término dia 22 (vinte e dois) de Julho de 2022, 10:00:00 horas, ocasião em que o Bem será entregue a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado com isto o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

Das Condições de Oferta. O Bem será ofertado para arrematação em lote único (art. 893 do CPC/2015), no estado de conservação em que se encontra, em caráter "*ad corpus*", sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes dos registros imobiliários, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente.

O Pagamento do Preço da Arrematação será realizado à vista ou parcelado em até 30 (trinta) vezes, com pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, cf. art. 892 do CPC/2015, por meio de depósito judicial e sob pena de desfazimento da arrematação.

Os lances para pagamento à vista do preço serão formulados eletronicamente, na sala de hospedagem das hastas públicas e o interessado em formular lances deverá estar previamente cadastrado no sistema gestor e habilitado para as hastas públicas de seu interesse.

Após cadastro e aprovação, a solicitação de habilitação para participar das hastas públicas será formulada na sala de hospedagem dos respectivos leilões, bastando clicar no botão "Habilite-se" ali disponível.

As propostas para pagamento parcelado do preço devem respeitar os parâmetros do art. 895 do CPC/2015 e ser apresentadas de maneira eletrônica também na sala de hospedagem dos leilões, em ambiente exclusivo e distinto daquele para captação de ofertas para pagamento à vista do preço. Para formular proposta para pagamento parcelado do preço o usuário deverá estar cadastrado no sistema gestor e habilitado para as hastas públicas de interesse, assim como para apresentação de lances para pagamento à vista.

Cada uma das parcelas do preço será acrescida de correção monetária calculada a partir da data da arrematação até o dia do pagamento e com base na tabela prática do E. TJSP para cálculos judiciais.

A captação de propostas para pagamento ocorrerá até o exato momento da captação do primeiro lance para pagamento à vista.

O lance para liquidação à vista do preço sempre prevalecerá sobre propostas de pagamento parcelado, nos termos do § 7º do art. 895 do CPC.

A comissão devida ao leiloeiro oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante, cf. parágrafo único do art. 884 do CPC/2015, e será paga no ato da arrematação, sob pena de desfazimento, por meio de depósito endereçado para conta corrente em instituição bancária a ser indicada pelo sistema gestor na ocasião a aquisição judicial.

Bem Ofertado: 01 (um) Terreno situado na Rua Doutor Claro Egídio, designado Lote "A" constituído por parte dos Lotes 235 e 236, no Distrito de Itaquera, medindo 5,00m de frente para a referida via; do lado direito, no sentido de quem da mesma rua olha, mede 25,00m e confronta com o lote 237; do lado esquerdo mede 25,00m e confronta com o Lote "B"; tendo nos fundos a largura

de 5,00m, onde confina com o Lote "E", encerrando a área de terreno de 125,00m²..

Matrícula nº 207.035 do 9º CRI/SP. Inscrição Municipal nº: 114.268.0056-7 (cancelado)

A Matrícula do Imóvel indica que figura como proprietários Cleber de Araujo Lisboa (CPF 111.624.678-35), casado pelo regime da comunhão de bens na vigência da lei 6515/77 com Lumi Okimasu Lisboa (CPF: 257.736.338-92); indisponibilidade oriunda da Ação Trabalhista de nº 1001469-31.2019.5.02.0612 em trâmite perante a 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste do TRT da 2ª Região, movida por Jose Iran Rodrigues de Almeida (CPF: 262.045.868-40), Rita de Cassia dos Santos Silva (CPF: 164.837.548-09), Thamyris dos Santos Almeida (CPF: 498.153.408-67), Guilherme dos Santos Almeida (CPF: 569.522.618-00) e Lucas dos Santos Almeida (CPF: 482.500.098-35) (Av. 02 e Av. 03);

indisponibilidade oriunda da Ação Trabalhista de nº 1000067-87.2020.5.02.0608 em trâmite perante a 8ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste do TRT da 2ª Região, movida por Helenilton Rodrigues da Silva (CPF: 474.611.468-40) (Av. 04);

a penhora executada não foi levada a averbação/registro.

Posse. O executado permanece no exercício da posse do bem.

Débitos Tributários. O número de inscrição acima é aquele constante da matrícula do imóvel. Foi cancelado.

Isto impede a apuração de eventuais débitos tributários propter rem (IPTU) e, inclusive, a auferição e eventual recolhimento de ITBI.

O leiloeiro encaminhará para a prefeitura correspondência solicitando informações acerca do atual número de inscrição e eventuais passivos tributários sobre o imóvel penhorado.

Débitos de Condomínio. Não se trata de condomínio e não há, pois, pendências desta espécie.

Avaliação Original: R\$ 184.000,00 em set/2019.

Avaliação Atualizada: R\$ 224.918,26 em abr/2022.

Crédito Executado. Trata-se de Cumprimento de sentença em Ação de Indenização por Dano Material e Moral (0023244-69.2002.8.26.0007).

Em 30 de maio de 2005, a r. sentença de fls. . dos principais entendeu por bem julgar procedente a ação para condenar *"os réus a pagarem aos autores R\$ 18.711,88, com atualização monetária desde o ajuizamento da ação, a título de indenização por danos materiais e, ainda, trinta salários mínimos, a título de indenização pelo dano moral, incidindo sobre o total de condenação juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano desde a citação. Os vencidos arcarão com as despesas do processo e com a verba honorária de 10% sobre o valor da condenação."* Foi parcialmente reformado pelo V. Acórdão de fls. . Transitou em julgado em 18 de março de 2014.

O valor executado perfazia R\$ 118.680,75 em setembro de 2015 (fls.).

Dispositivos legais. Além de cada um dos dispositivos legais acima citados, serão aplicados na alienação em voga o parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional, para fins de sub-rogação dos débitos tributários de caráter propter rem sobre o produto da arrematação, se o caso; os artigos 1499 a 1501 do Código Civil, para fins de levantamento da hipoteca, se o caso; além de quaisquer outras normas e dispositivos legais cujo MM Juízo expropriatório entenda pertinentes e cabíveis.

Recursos. Dos autos não se verifica recurso pendente de julgamento.

Informações Finais. Correrão por conta do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a transmissão da propriedade dos imóveis, inclusive o pagamento de ITBI Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, laudêmio, aforamento, tarifas, emolumentos, registros e averbações cartorárias, extração de certidões e demais documentos; bem como as despesas necessárias para a desocupação dos imóveis e a efetiva imissão na posse.

Intimações. Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, Andréa de Melo Senes, (CPF 442.829.313-53), Cleber de Araújo (CPF 111.624.678-35), Anderson de Araújo Lisboa (CPF 087.504.218-08) Lumi Okimasu Lisboa (CPF: 257.736.338-92) a Prefeitura do Município de São Paulo (CNPJ 46.395.000/0001-39), além de eventuais ocupantes desconhecidos, e, por fim, o(s) exequente(s) Izabel Aparecida Martins (CPF 264.128.358-14), Hélio Aleixo (CPF 566.547.318-91),.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 4 de Maio de 2022. Eu, , Escrevente, digitei. Eu, , Escrivã(o) Diretor(a), subscrevi.

Alessander Marcondes Franca Ramos
Juiz(a) de Direito